



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1439, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

Regulamenta a conferência física de bens patrimoniais desta Administração e dá outras providências..

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Determino ao Setor de Patrimônio Municipal, na pessoa de seu encarregado, a proceder anualmente a conferência física dos bens patrimoniais móveis e imóveis desta Administração.

Artigo 2º - A r. conferência proceder-se-á mediante requisição do Setor competente aos demais Setores da Municipalidade, obrigando seus responsáveis, no prazo improrrogável de trinta dias corridos a contar do recebimento, a realizarem conferência física dos bens sob sua guarda e, ao final, concluir pela entrega, junto ao Setor competente, de lista setorial dos bens patrimoniados contendo seu respectivo número e estado de conservação.

Artigo 3º - O funcionário público encarregado pela conferência física dos bens sob sua guarda, ao constatarem aparente irregularidade do bem e/ou ausência do número do patrimônio obrigam-se a relatar, na forma escrita, ao Setor competente para a tomada providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - O Setor de Patrimônio ao receber as listas setoriais as cruzarão com seus registros próprios, e sendo verificado aparentes irregularidades e/ou omissões serão requisitados dos setores aparentemente irregulares maiores informações e esclarecimentos.

Artigo 5º - Fica autorizado o Setor de Patrimônio desta Municipalidade a regularizar os registros e remanejamentos necessários ao perfeito funcionamento do Setor e a guarda, segurança e conservação dos bens municipais.

Artigo 6º - O descumprimento das normas e prazos regulamentares contidos neste decreto, sujeitará o funcionário público às penalidades previstas no Regime Jurídico da Municipalidade, quando considerado culpado em processo administrativo.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de janeiro de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


EUNICE A.C. BALDIN
SECRETÁRIA